

LEI Nº 43/2004

ALTERA O QUADRO DE PESSOAL APROVADO PELA LEI 36/99 DE 30/12/99 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Anexos I da Lei 36/99 de 30 de dezembro de 1999, (quadro do pessoal) alterados pela lei 22/2002 de 16 de dezembro de 2002, pela lei 21/2003 de 15 de outubro de 2003, pela lei 02/2004 de 29 de março de 2004, e pela lei 14/2004 de 28 de junho de 2004, passam a vigorar acrescido do Serviço VII - Atividades de Segurança, com os acréscimos instituídos nesta lei.

~~Parágrafo Único. Aos ocupantes dos cargos de agente da guarda municipal, será pago o adicional de risco, em valor equivalente a 30% do piso salarial.~~

Parágrafo Único. Aos ocupantes dos cargos de Agente da Guarda Municipal, que estiverem efetivamente em exercício de suas funções, perceberão uma gratificação de 0,50 piso, a título de "Gratificação de Risco". (Redação dada pela Lei nº 25/2006)

Art. 2º O anexo III, Cargos em Comissão, da Lei 36/99 de 30 de dezembro de 1999, (quadro do pessoal) alterados pela lei 22/2002 de 16 de dezembro de 2002, pela lei 21/2003 de 15 de outubro de 2003, pela lei 02/2004 de 29 de março de 2004, e pela lei 14/2004 de 28 de junho de 2004, passa a vigorar na forma do contido pelo anexo III desta lei.

Art. 3º Ficam extintos os cargos suprimidos ou modificados pelos anexos desta lei, constantes dos anexos das leis referidas no artigo 1º.

Campina Grande do Sul, 27 de dezembro de 2004.

ANEXO I

SISTEMA DE CARGOS

SERVIÇO VII: - ATIVIDADES DE SEGURANÇA

GRUPO OCUPACIONAL - SEGURANÇA MUNICIPAL

CÓDIGO	SÉRIE DE CLASSES	NÍVEL	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA
AS	Agente da Guarda Municipal	15 a 30	60	Ensino médio completo
AS	Guardião	06 a 20	60	Alfabetizado

ANEXO III
SISTEMA DE CARGOS
CARGOS EM COMISSÃO

CÓDIGO	SÉRIE DE CLASSES	NÍVEL	CARGOS
CC	Auditor do Controle Interno	60	1
CC	Secretário Municipal	60	9
CC	Procurador Geral	60	1
CC	Contador	60	2
CC	Assessor Jurídico E	60	3
CC	Tesoureiro	58	1
CC	Ouvidor	58	1
CC	Gerente Regional	54	3
CC	Diretor Setorial	54	10
CC	Assistente Jurídico	52	4
CC	Assistente Superior	52	3
CC **	Diretor de Unidade de Saúde	50	14
CC	Coordenador Setorial	50	5

(Redação dada pela Lei nº 25/2006)

CC	Supervisor de Fiscalização	46	3
CC	Assessor do Gabinete	46	5
CC	Supervisor Geral	44	10
CC	Assistente Técnico I	44	8
CC	Coordenador Educacional	40	2
CC	Assistente Técnico II	38	8
CC	Agente Profissional I	33	10
CC	Supervisor de Vigilância	32	2
CC	Agente Profissional II	31	20
CC	Agente de Execução	20	10
CC	Agente de Apoio	10	10

Notas: ** - Refere-se a 20 horas semanais

ANEXO IV SISTEMA DE CARGOS

FUNÇÕES GRATIFICADAS

CÓDIGO	SÉRIE DE CLASSES	GRATIFICAÇÃO	CARGOS
FG	Assessor Especial	0,50 a 3,00 pisos	5
FG	Caixa	0,50 a 3,00 pisos	2
FG	Coordenador de Compras	0,50 a 3,00 pisos	5
FG	Chefe de Equipe da Guarda Municipal	0,50 a 3,00 pisos	1
FG	Coordenador de Contabilidade	0,50 a 3,00 pisos	1
FG	Coordenador de Informática	0,50 a 3,00 pisos	1

FG	Coordenador de Licitações	0,50 a 3,00 pisos	1
FG	Coordenador de Tributação	0,50 a 3,00 pisos	1
FG	Coordenador de Educacional	0,50 a 3,00 pisos	8
FG	Diretor de CEMEIS	0,50 a 3,00 pisos	10
FG	Diretor de Unidade Odontológica	0,50 a 3,00 pisos	1
FG	Gerente de Atividade Especial	0,50 a 3,00 pisos	20
FG	Tesoureiro	0,50 a 3,00 pisos	1
FG	Merendeira	0,50 a 1,50 pisos	30
FG	Operador de Roçadeira	0,50 a 1,50 pisos	15